



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº: 26/2017

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 016 /2017

Processo: 23117.000778/2017-63

O HOSPITAL DE CLÍNICAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por meio de sua DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2017, publicada no D.O.U. de 19/05/2017, processo administrativo n.º 23117.000778/2017-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **FARMACOLÓGICOS, MEDICAMENTOS, ENTRE OUTROS**, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, anexo IV do edital de Pregão nº 016/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - 21.297.758/0001-03 - Quadra 02, 0, Lotes 49, 51, 53 e 55 - Bairro Industrial de Ceilandia - Brasília/DF - CEP 72265020 - Fone 61 3044-3250/61 3044-3260 - Representante Legal: Eduardo Henrique Alves Pereira, RG 10.555.569 SSP/MG, CPF 036.899.276-41							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE	
21	CEFALEXINA, 500 MG	AUROBINDO	CÁPSULA	CP	6000	0,33		
59	ITRACONAZOL. QUANTIDADE: 100 MG.	GEOLAB	CÁPSULA	CA	3000	0,60		
95	SECNIDAZOL, 1.000 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	CP	400	0,40		
102	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	NATULAB	CÁPSULA	CP	10000	0,15		
106	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	CP	2000	0,07		
117	GLICOSE 50 % 500 ML, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	EQUIPLEX	FRASCO	FR	7000	3,20		
122	RINGER SIMPLES 1000 ML	EQUIPLEX	BOLSA	BO	960	2,92		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	(CLORETO DE SODIO 0,86 G + CLORETO DE POTASSIO 0,03G + CLORETO DE CALCIO 0,033 G EM 100 ML) .SISTEMA FECHADO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA						
134	BRINZOLAMIDA 1% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 5 ML.	GEOLAB	FRASCO	FR	150	35,499	
135	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	TEUTO	FRASCO	FR	100	6,47	
141	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORALGOTAS 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	FR	50	5,49	
142	CLOSTEBOL ACETATO, ASSOCIADO COM NEOMICINA SULFATO, 0,5% + 0,5%, CREME 30 G (5 MG/G + 5MG/G)	CRISTALIA	BISNAGA	BG	500	9,84	
147	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	TEUTO	FRASCO	FR	500	0,99	
158	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (40 MG) + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (30 MG) + DIMETICONA (3 MG EM 1 ML), FRASCO COM 240 ML.	MEDQUIMICA	FRASCO	FR	600	4,94	
173	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 15 G	GREENPHARMA	BISNAGA	BG	400	1,33	
179	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, SPRAY ORAL 200 DOSES	TEUTO	FRASCO	FR	400	7,90	
181	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 250 ML	BIOCHIMICO	FRASCO	FR	1800	260,00	
185	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30 ML	HIPOLABOR	FRASCO	FR	200	0,73	
187	TIMOLOL 0,5% + BIMATOPROST 0,03% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 3 ML	GEOLAB	FRASCO	FR	150	37,54	

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Licitante Vencedora** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Universidade**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 19 de maio de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Eduardo Henrique Alves Pereira
REPRESENTANTE LEGAL